



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº 97/75

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A SOLI
CITAR DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES,
PERMISSÃO PARA INSTALAR E OPERAR ES-
TAÇÕES RETRANSMISSORAS DE SINAIS DE
TELEVISÃO E RÁDIO.

O MAJOR CARLOS ALBERTO BARATEIRO DA COSTA, IN-
TERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ,
ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municí-
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado ,
nos termos do Capítulo VI, Artigo 79 e seguintes, do Regu-
lamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decre-
to Federal Nº 52.795 de 31.10.63, combinado com a Portaria
Nº 139, de 09.03.73, do Ministério das Comunicações, que
aprovou as normas Técnicas e Jurídicas para a Repetição e
Retransmissão de Televisão, a solicitar do Ministério das
Comunicações a necessária permissão para executar serviços
de retransmissão e transmissão de televisão e rádio na
área do Município de Imperatriz.

ART. 2º) - Para atender no corrente exercício
às despesas de qualquer natureza, com a aquisição, instala-
ção e manutenção das estações retransmissora e transmisso-
ra que virem a ser autorizadas pelo Ministério das Comuni-
cações, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar
as dotações de Crédito Especial específico aberto em favor
do Serviço Municipal de Televisão e Radiodifusão, suplementa-
do se e quando necessário.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ART. 39) - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações próprias para atender às despesas de manutenção, reequipamento e aumento das Estações Retransmissoras.

ART. 40) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO.

ep.
Major CARLOS ALBERTO BARATEIRO DA COSTA
Interventor Estadual